



PROCESSO	:	22.952-0/2019
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
PRINCIPAL	:	PREFEITURA DE PORTO ESTRELA
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO

1. Trata o processo de Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento a determinação contida no Acórdão 475/2019-TP – Processo 17.005-4/2019, para apuração de possíveis irregularidades nos Termos de Parceria firmados entre a Prefeitura de Porto Estrela e a Oscip Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP.
2. Durante a instrução processual, houve a instauração da Mesa Técnica 7/2023 – Processo 54.246-6/2023, com o propósito de padronizar a fiscalização das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) pelos Tribunais de Contas, tendo sido a presente Tomada de Contas sobrestada até a conclusão dos trabalhos daquele procedimento.
3. Por meio da Decisão Normativa 5/2024 – PP, houve a homologação das soluções técnico-jurídicas consensadas pela referida Mesa Técnica, com recomendação aos Relatores para a retomada da instrução dos processos sobrestados, bem como da análise de eventual prescrição.
4. Dessa forma, tendo em vista a possível ocorrência de prescrição, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação, nos termos do artigo 85 do Código de Processo de Controle Externo.

Cuiabá/MT, 8 de outubro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

